PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA ITEM 2 (DOIS) LETRA "C" DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Art.1º O anexo XIII, item 2, letra "c" da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

2- PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Discriminação e especificações dos serviços não compulsórios.	***Valor do Preço público em percentual correspondente a unidade fiscal municipal UFM ou valor equivalente em R$ (reais)***
Concessão de título de em terreno situado na e na frente de Cemitério.	***600% da UFM OU R$ 600,00***

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 09 de janeiro de 2019.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei Complementar que: **ALTERA ITEM 2 (DOIS) LETRA "C" DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Com efeito, a referida alteração se faz necessária diante do lapso de escrita o qual não observou que o valor do Preço público em percentual correspondente a unidade fiscal municipal UFM ou valor equivalente em R$ (reais), não seria de R$ 200,00 (duzentos reais), mas sim de R$ 600,00 (seiscentos reais), o que equivale a 600% da UFM.

Sendo, portanto um erro involuntário de digitação, devendo ser alterado para sua forma correta, como descreve o referido projeto.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal